

## EDITAL Nº 01/2015 – PROGRAD/UFVJM

### PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROAE –

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) torna público o presente Edital e convida a comunidade acadêmica para apresentar propostas para obtenção de bolsas institucionais para o desenvolvimento de projetos vinculados ao Programa de Apoio ao Ensino de Graduação - **PROAE**, administrado pela Pró-Reitoria de Graduação - **PROGRAD**.

#### 1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- Incentivar o estudo e a apresentação de propostas, visando o aprimoramento das condições de oferta do ensino de da UFVJM;
- Ampliar a participação dos alunos de graduação no processo educacional, e nas atividades relativas ao ensino da Universidade;
- Estimular a iniciação à pesquisa no ensino, e o desenvolvimento de habilidades relacionadas a esta atividade;
- Contribuir com a dinamização do processo de ensino, sua relação com o conhecimento e com a produção de aprendizagens;
- Promover a socialização de experiências em práticas de ensino da Instituição.

#### 2. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

**2.1.** São consideradas elegíveis as propostas que contemplam, pelo menos, um dos seguintes aspectos:

- Melhoria da aprendizagem nos componentes curriculares;
- Ações de combate à evasão e retenção;
- Adoção de experiências interdisciplinares no ensino dos componentes curriculares dos cursos de graduação;
- Desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos e avaliações com características inovadoras;
- Utilização intensiva de tecnologias de apoio à aprendizagem;
- Ampla formação acadêmico-profissional.

### 3. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS

3.1.1. As propostas poderão ser apresentadas por curso de graduação, por Unidade Acadêmica, por docente ou grupos de docentes da UFVJM;

3.1.2. Cada coordenador poderá apresentar somente uma proposta de projeto a esse Edital.

3.1.3. É de responsabilidade do coordenador:

- Selecionar um discente bolsista para participar na execução do projeto e voluntários, quando for o caso;
- Solicitar à Divisão de Apoio Pedagógico – DAP/PROGRAD a vinculação de discentes, bolsista ou voluntário, no projeto;
- Solicitar o desligamento do bolsista que descumprir o plano de trabalho ou que apresentar desempenho insatisfatório, e solicitar a substituição de bolsista;
- Em caso de conclusão do curso de graduação pelo bolsista, informar a DAP/PROGRAD, para que o discente seja desligado do projeto;
- Apresentar Relatório Final, conforme Anexo IV à DAP, em até 30 dias após a data de vigência do projeto.

### 3.2. Requisitos

3.2.1. Projetos que contemplem ações em um curso específico deverão ser aprovados pelo respectivo Colegiado de Curso, conforme Resolução nº 12 CONSEPE, de 09/02/2012.

3.2.2. A última folha do projeto, assinada pela Direção da Unidade Acadêmica e, quando for o caso, assinada pelo presidente do Colegiado de Curso, deverá ser digitalizada e submetida juntamente à proposta.

3.2.3. A proposta deverá ser preenchida no formato **.doc** (editor de texto da Microsoft Word ou similar).

### 3.3. Inscrições

3.3.1. As submissões deverão ser feitas online, através do e-mail [proae@ufvjm.edu.br](mailto:proae@ufvjm.edu.br), até às 23h59min (horário de Brasília), do dia **06/08/2015**.

3.3.2. Para submissão de proposta, são necessários os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição - **Anexo I**;
- O Projeto de Apoio ao Ensino com anuência da Unidade Acadêmica, elaborado conforme modelo - **Anexo II**;
- Plano de Atividades do Bolsista - **Anexo III**.

**3.3.3.** Propostas submetidas fora do prazo ou com documentação incompleta serão recusadas.

**3.3.4.** A inscrição do proponente implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas aos certames, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento;

**3.3.5.** As servidoras da Divisão de Apoio Pedagógico – DAP/PROGRAD enviarão por e-mail ao coordenador do projeto, com a confirmação da submissão da proposta.

**3.3.6.** A Prograd não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

**3.3.7.** Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas;

**3.3.8.** Os projetos em execução e reapresentados para este Edital deverão indicar o número de registro, bem como os resultados obtidos até o momento e a justificativa para a sua continuidade;

#### **4. DAS BOLSAS**

**4.1.** Será disponibilizado um total de 50 bolsas (uma por projeto aprovado) com valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais).

**4.2.** A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses no período compreendido entre **1º de setembro/2015** e **31 de agosto/2016**.

#### **5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS**

##### **5.1. Dos requisitos do bolsista**

**5.2.** São requisitos para a vinculação de discente-bolsista no projeto de apoio ao ensino:

- Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFVJM;
- Ter concluído o segundo período da graduação até o início da vigência da bolsa;
- **Comprovar** coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 60;
- Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive na UFVJM;

### 5.3. Dos Compromissos do Bolsista

5.4. São compromissos do discente-bolsista no projeto de apoio ao ensino:

- Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades previstas no Plano de Atividades do bolsista;
- Encaminhar atestado de frequência à DAP/PROGRAD entre os dias 19 e 23 de cada mês;
- Participar de eventos científicos, como a **Sintegra ou Workshop de Integração do Campus do Mucuri**, e outras atividades acadêmicas vinculadas aos **Campi de Unaí e Janaúba**.

5.5. O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo coordenador do projeto à DAP/DEN/PROGRAD.

5.6. Não haverá pagamento retroativo para discentes que entregarem o Atestado de Frequência Mensal após o último dia útil de cada mês.

5.7. A não entrega do Atestado de Frequência Mensal do Bolsista por 02 (dois) meses consecutivos acarretará o desligamento do discente-bolsista do PROAE.

5.8. Caso o acúmulo de bolsas ou o vínculo empregatício seja comprovado, o bolsista deverá devolver imediatamente os valores recebidos.

### 5.9. Dos requisitos do Coordenador

5.10. Ser ocupante de cargo efetivo do magistério na UFVJM;

5.11. Manter vínculo formal com a UFVJM, e não estar afastado da Instituição durante o período de vigência do Projeto.

### 5.12. Dos compromissos do Coordenador

5.13. Apresentar Projeto de Apoio ao Ensino em conformidade com os objetivos do PROAE e com os critérios estabelecidos no item 2.1.

5.14. Incluir o nome do bolsista nas publicações e demais trabalhos apresentados em congressos e similares, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

5.15. Mencionar o Programa na apresentação (em eventos), nas publicações citando inclusive o nome do bolsista, quando houver a participação efetiva do bolsista PROAE.

5.16. Elaborar juntamente com o bolsista e encaminhar à DAP/DEN/PROGRAD, o **Relatório Parcial** do Projeto, em data estabelecida na primeira reunião.

**5.17.** Quando do término do projeto, enviar o **Relatório Final** à DAP/DEN/PROGRAD, para emissão de certificados.

**5.18.** Em caso de saída da coordenação do projeto antes do término previsto, nomear um novo coordenador, componente de sua equipe de trabalho, para análise e deliberação acerca das atividades do Projeto;

**5.19.** Participar de reuniões agendadas pela DAP/DEN/PROGRAD.

**5.20.** Atuar como consultor e avaliador de trabalhos, a serem apresentados na Semana da Integração: Ensino, Pesquisa e Extensão (**Sintegra**), ou **Workshop de Integração** do Campus do Mucuri. Tal comprovação deverá ser anexada ao relatório final do projeto.

**5.21.** Apresentar ou indicar um ou mais integrantes da equipe do projeto para apresentar resultados em evento institucional da UFVJM.

**Parágrafo único:** o não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar em inadimplência, segundo decisão do CONGRAD.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS**

**6.1.** A adequação das propostas será avaliada tendo em consideração os aspectos elencados no item 2.1.

**6.2.** As propostas serão analisadas por dois avaliadores de Unidades Acadêmicas diferentes da Unidade do coordenador do projeto.

**6.3.** Cada avaliador elaborará um parecer considerando a adequação do projeto e atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem), conforme os itens abaixo:

- Consonância do projeto com os aspectos 2.1.
- Exequibilidade;
- Previsão de impacto direto e indireto;
- Coerência entre os objetivos, metodologia e metas do projeto;

**6.4.** Os projetos aprovados serão classificados pela média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores, em ordem decrescente.

**6.5.** O projeto que obtiver nota média inferior a 60 pontos, será considerado inadequado e será desclassificado.

**6.6.** A classificação dos projetos será homologada pelo Conselho de Graduação/ CONGRAD.

**6.7.** A classificação final será divulgada na página da PROGRAD (<http://prograd.ufvjm.edu.br>), segundo o Cronograma deste Edital.

**6.8.** Somente os projetos classificados até a **50ª (quinquagésima) posição** farão jus a uma bolsa do PROAE.

**6.9.** Os projetos classificados deverão ser registrados na DAP/PROGRAD no período estabelecido pelo cronograma deste Edital.

**6.10.** Os projetos classificados além da **50ª (quinquagésima nona) posição** poderão ser registrados como Projetos de Apoio ao Ensino com discentes-voluntários mediante solicitação do Coordenador via ofício à DAP/DEN/PROGRAD.

**Parágrafo Único:** o discente-voluntário está sujeito a todos os compromissos do bolsista.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** Serão admitidos recursos até 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à publicação do Resultado Parcial no Portal da UFVJM, na página da Prograd, através do endereço eletrônico: (<http://www.ufvjm.edu.br/prograd>).

§ 1º Os recursos poderão ser encaminhados, somente pelo coordenador do projeto, via e-mail: [proae@ufvjm.edu.br](mailto:proae@ufvjm.edu.br)

§ 2º O recurso será julgado pela Diretoria de Ensino (DEN) e, caso aceito, instituirá uma Comissão de 03 (três) novos avaliadores para efetuar uma nova avaliação do projeto.

## 8. DA VINCULAÇÃO DO DISCENTE-BOLSISTA

**8.1.** Após divulgação do resultado final, o Coordenador do Projeto deverá apresentar à DAP/DEN/PROGRAD, respeitadas as datas do cronograma, os seguintes documentos:

- Termo de Compromisso do bolsista preenchido e assinado, disponível no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/prograd/proae.html>;
- cópia do CPF;
- cópia do RG;
- comprovante dos dados bancários (apenas para bolsistas);
- Histórico Escolar atualizado do Siga.

## 9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital e publicação no site da PROGRAD	06/07/2015
Data de início para submissão das propostas de Projetos	07/07/2015
Data de término para submissão das propostas de Projetos	06/08/2015
Divulgação das propostas de projetos DEFERIDAS	07/08/2015
Análise e Seleção dos Projetos	10/08/2015 a 19/08/2015
Divulgação dos resultados no site da PROGRAD	21/08/2015
Data para apresentação de recursos referente ao resultado publicado	24 a 25/08/2015
Resultado do julgamento de recursos	27/08/2015
Registro dos projetos na PROGRAD	Até 28/08/2015 às 18h
Data limite para entrega da documentação exigida para implementação da bolsa	Até 01/09/2015
Início de vigência das bolsas	01/09/2015
Término de vigência das bolsas	31/08/2016
Apresentação do Relatório Final	30/09/2016

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1. A emissão de certificação** para os envolvidos nos projetos (Coordenador, Vice Coordenador e ou Colaborador) ficará condicionada **à entrega do Relatório Final**.

**10.2.** Coordenadores que negligenciarem a apresentação do Relatório Final ficarão impedidos de submeter propostas à Editais PROAE.

**10.3.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROGRAD e avaliados pelo CONGRAD.

Diamantina (MG), 06 de julho de 2015.

*Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Flaviana Tavares Vieira*  
**Pró-Reitora de Graduação**  
**PROGRAD/UFVJM**